



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



**MEMO Nº 012/2023 - SEMOISU**

Uiramutã/RR, 07 junho de 2023.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo, visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/PROFISSIONAL, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme Termo de Referência e Anexos.

Nestes termos pede-se autorização com o deferimento da contratação.

Atenciosamente,



**SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Portaria nº 012/2023

**AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA**



**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

EMERGENCY

1

1



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – PAMS**

|                                                                                               |                                              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.</b>                                                   |                                              | USO EXCLUSIVO<br>DO PROTOCOLO: |
| <b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.</b>                                     |                                              |                                |
| <b>ÓRGÃO EMITENTE:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS<br>URBANOS |                                              |                                |
| <b>FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO:</b>                                  |                                              |                                |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br>3.3.90.30.00                                                   | <b>FONTE DE RECURSOS:</b><br>RECURSO PRÓPRIO |                                |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/PROFISSIONAL, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme Termo de Referência e Anexos. | Serv. | 01     |

|                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APLICAÇÃO:</b> Destina -se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Uiramutã/RR. | DATA: 07/06/2023.                                                                                                                                                                                                       |
| <b>TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO</b>                                                                                                                       | <br><b>SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS</b><br>Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e<br>Serviços Urbanos<br>Portaria nº 012/2023 |

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/PROFISSIONAL, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme Termo de Referência e Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras torna-se necessária em função de não se dispor no quadro de pessoal efetivo, de profissional habilitado para a execução desses serviços. Sendo que o mesmo necessita de profissionais especializados, para que possam ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e demais leis Federais que regem a administração pública, buscando atenderem aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, sendo que a contratação desse profissional é imprescindível tendo em vista que o Município de Uiramutã/RR pretende realizar diversas obras envolvendo considerável soma de recursos financeiros exige-se para eficiente controle, supervisão e por não ter na PMU um profissional capacitado para realizar serviços como o de elaboração de projetos, reconhecimentos de áreas, materiais a serem utilizados e fiscalizar obras, tendo em vista não ter acervo para tal função deste modo, faz-se indispensável a contratação da empresa por meio de profissionais capacitados para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a qual tem necessidade de utilização dos serviços atendendo assim o interesse do serviço público, no Município de Uiramutã-RR.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1 - Para atendimento à **qualificação técnico operacional**, além da prova de inscrição ou registro fornecedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que o fornecedor tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços relativos a:

4.1.1 - Assessoria, consultoria e/ou fiscalização de serviços técnicos de engenharia.

4.2 - Para atendimento à **qualificação técnico profissional**, comprovação do fornecedor de possuir, em seu corpo técnico, engenheiro civil e/ou arquiteto, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante, serviços relativos a:

4.2.1 - Assessoria, consultoria e/ou fiscalização de serviços técnicos de engenharia.

4.3 - A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o fornecedor como contratante, do contrato social do fornecedor em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional, ou contrato de prestação de serviço.

4.4 - Apresentar declaração indicando os nomes, CPFs e número dos registros no CREA dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O profissional que apresentar a ART e/ou RRT para comprovação da qualificação técnica deverá obrigatoriamente ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto dessa contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida.

4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos objetos entregues e serviços executados;

EMERSON



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



4.6 - Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

4.7 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

5.2 - Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela obra nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;

5.3 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;

5.4 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

5.5 Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra em andamento no período;

5.6 - Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;

5.7 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;

5.8 - Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela obra, inclusive perante terceiros;

5.9 - Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

5.10 - Analisar os pedidos da empresa responsável pela obra de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva obra em andamento.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

**Exercício:** 2023.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

**Fonte de Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS.

6.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de Engenheiro Civil.

## **7 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

7.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR é de **R\$ 220.000,08 (duzentos e vinte mil e oito**

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



**centavos**), para pagamento do serviço de Engenharia Civil, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

7.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## **8 - DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1 - A contratação do serviço será de forma estimativa e continuada obedecendo a necessidade e deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

## **9 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

9.1 - A deverá ocorrer através de regular processo licitatório na respectiva modalidade de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

9.2 - Após a divulgação os licitantes, deverão apresentar documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 - A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo estabelecido na Planilha Estimativa de Custo (Anexo II).

## **10 - DA SUBLOCAÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção imediata conforme as especificações na proposta da contratada e em nota de empenho;
- e) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

### **11.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- b) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e presteza, obedecendo aos prazos estipulados, garantindo o fiel cumprimento do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- e) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência quando estiverem sendo executados;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



12.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato.

12.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização do serviço, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

### **14 - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

14.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Obras, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

### **15 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

15.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

15.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.3 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

16.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 07 de junho de 2023.

*Silvânio Alves dos Santos*

**SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Portaria n° 012/2023

EM BRANCO